

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 647/73

PARECER CEE Nº 504/74
Aprovado por Deliberação
em 12 / 3 / 74

INTERESSADO ALBERTO ALBA AZNAR
ASSUNTO Matrícula em escola de 1º grau de candidato sem
 idade legal
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA Conselheira THEREZINHA FRAM

Histórico:

Este processo já tramitou por este Conselho, dando origem ao Parecer nº 1591/73, por mim relatado e aprovado na sessão plenária de 15 de agosto de 1973.

Concluíamos pelo indeferimento do pedido de matrícula na 1ª série do 1º grau, do aluno Alberto Alba Aznar.

O pai do menor recorre da decisão do Conselho e solicita reestudo do caso, oferecendo novas informações, através da seguinte documentação:

- 1) declaração da diretora do estabelecimento;
- 2) material escolar.

Apreciação:

A análise dos novos dados que instruem o processo leva-nos a considerar a necessidade de reestudar o caso a julgar da procedência da solicitação.

Tanto a diretora do estabelecimento quanto o próprio material escolar comprovam que o aluno cursou a 1ª série em 1973, com bom aproveitamento.

Não há conveniência, neste momento, de impedir que o aluno em questão prossiga a sua escolaridade.

O estabelecimento de ensino deve propiciar a orientação pedagógica e educacional necessária para garantir um bom desenvolvimento global e adequado nível de escolaridade na 2ª série.

Conclusão:

Opinamos no sentido de o CEE autorizar a escola de 1º e 2º grau "Maria Ward", situada à Rua Gonçalo Nunes nº 336, na Capital, a efetivar a matrícula do aluno Alberto Alba Aznar na 1ª série do 1º grau do ano letivo de 1973.

São Paulo, 10 de janeiro de 1974.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes , João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente